

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 05 de abril de 2023 • ANO IV – EDIÇÃO Nº 931

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.444, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Farmacêutico.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Farmacêutico	40h semanais	R\$ 4.882,50

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado a necessidade de profissional para dar continuidade aos serviços junto à Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A contratação de que trata o caput, vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 2 (dois) anos.

§ 3º Em face aos princípios da economicidade, eficiência e celebridade, a Administração poderá aproveitar a ordem dos aprovados no Edital nº 037/2018, do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Caso nenhum aprovado tenha interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover Seleção Pública, através de análise curricular por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreiras, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos

Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022 e Auxílio Alimentação na forma da Lei.

Art. 5º O contrato poderá ser extinto de acordo com o previsto no art. 202 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, conforme Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 04 de abril de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Página 1 de 4

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



DECRETO Nº 038, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Formaliza a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de General Câmara - COMDICA.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a Resolução nº 02/2023 do COMDICA que, dispõe sobre o Edital para o processo de escolha de conselheiros(as) tutelares do Município de General Câmara/RS, nos termos da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Parágrafo único. A resolução, de que trata o art. 1º, encontra-se anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 04 de abril de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Agente de Serviços Operacionais, junto à Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 2.421, de 19 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 197 a 202 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura, bem como os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara e no site oficial da Prefeitura Municipal.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de provas práticas, de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada, por igual período, até o limite de 2 (dois) anos e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento de funções temporárias, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir e, ainda vagas que vierem a existir, no prazo de validade do certame, conforme conveniência do Município.

FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Serviços Operacionais	01	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "B".	R\$ 1.328,04

2.2 A descrição das atividades das funções, encontram-se no Anexo II do Presente Edital.

2.3 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.4 Além do vencimento básico, descrito no item 2.1, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 117 e 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120, Centro, 2º andar, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h00min, entre os dias **05 e 12 de abril de 2023**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRX e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão, automaticamente, convocados para a realização das provas definidas no presente edital.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

6.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório.

6.2 A prova prática será realizada na Subprefeitura do Distrito do Boqueirão, localizado na Estrada Vila Melos, no dia **19 de abril de 2023** com início às 09h.

6.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento oficial com foto.

6.4 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão e por servidor da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA, designado pelo Secretário Municipal de Administração, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.



Função	Prova Prática	Pontuação
Agente de Serviços Operacionais	Processos de manutenção e serviços operacionais utilizados pela CODESA.	100 pontos

6.5 A pontuação será determinada pelo examinador, com base na qualidade, eficiência e eficácia na realização das tarefas, sendo apontada em relatório individual para cada candidato, o qual deverá ser assinado ao final da prova, pelo candidato e pelo examinador.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá divulgar Edital contendo o Resultado Preliminar das provas práticas.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, realizar-se-á a alteração da classificação final.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o(s) primeiro(s) colocado(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar dos direitos políticos;

11.1.5 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.6 Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

11.1.7 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto;

11.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas;

11.1.9 Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” ou superior.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no endereço eletrônico oficial www.generalcâmara.rs.gov.br.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período à critério da Administração.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

12.5 Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 04 de abril de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Gaúcha Distribuidora de Informática Ltda.

Valor: R\$1.199,90 (mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Objeto: Aquisição de um monitor destinado para o Setor de Compras, para suprir as demandas por tela extra.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Data da assinatura: 03/04/2023.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº 48/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 52/2023.

Contratante: Município de General Câmara.

Contratado: Leonardo Felipe Bovenschulte Locações – ME.

Objeto: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo frete, instalação e limpeza diária que serão utilizados para festa de aniversário do município, de 28 de Abril a 4 de Maio.

Valor: R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 03/04/2023.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº 47/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 53/2023.

Contratante: Município de General Câmara.

Contratado: Locadora de Veículos Santa Cruz Ltda.

Objeto: Locação de dois veículos automotores Chevrolet/Onix LT Turbo Plus, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre.

Valor: R\$57.440,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 28/03/2023.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº855/2022 do Estado do Rio Grande do Sul, objeto do Pregão



Eletrônico nº0452/2022 – Processo Administrativo nº 22/1300-0001566-9.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

